



Prefeitura Municipal de Mulungu
Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0
Fone Fax (85) 33281725
CEP: 62.764-000

LEI N° 0202/2011

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI N° 023/98
DE 14 DE JANEIRO DE 1998 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS**

O Prefeito Municipal de Mulungu, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art.1º- Altera o artigo 6º da Lei 023/98 de 14 de janeiro de 1998, nos itens I,II e III e em seu parágrafo 6º, que de agora em diante passam a vigorar de acordo com o que se especifica a seguir:

O Conselho Municipal de Saúde de Mulungu – CE terá a seguinte composição:

I- DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

01 Representante da Secretaria de Saúde e 01 suplente;
01 Representante da Secretaria de Educação e 01 suplente;
01 Representante da Secretaria do Trabalho e Desenv. Social e 01 suplente;
01 Representante da Secretaria de Adm. e Finanças e 01 suplente;
01 Representante do Hospital e 01 suplente.

II- DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

03 Representantes de nível médio, compreendendo: 01 Agente Comunitário de Saúde, 01 Agente de Endemias e 01 de outras categorias.
02 Representantes de nível superior. (cada um com respectivo suplente)

III- DOS USUÁRIOS

01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e 01 suplente;
01 Representante do Conjunto PE. Pedrosa e 01 suplente;
01 Representante da sede e 01 suplente;
01 Representante dos Bastiões e 01 suplente;
01 Representante do Lameirão e 01 suplente;
01 Representante do Coió e 01 suplente;
01 Representante do Rio Nilo e 01 suplente;
01 Representante do Jardim e 01 suplente;
01 Representante do Souza e 01 suplente;
01 Representante da Barra da Palha e 01 suplente.

Art. 2º- O parágrafo 6º do Art. 6º da Lei N° 023/98 de 14 de janeiro de 1998 passa a vigorar da seguinte forma:

"A Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Mulungu, será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, ou por um membro do Conselho escolhido pelos demais membros e presidirá por um período de 02 anos, podendo ser prorrogado por mais 02."

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 20 DE OUTUBRO DE 2011

*José Mansuetto Martins de Souza
Prefeito Municipal
CPF: N°. 423.027.493-91*